



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

Aos 9 de dezembro de 2014, às 14h45, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Sexta Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Alexandre Amaral Gavronski (Suplente da 1ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador da 2ª CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Suplente da 2ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (Suplente da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR) a partir da letra “b” do item 8, Sady D'Assumpção Torres Filho (Titular da 3ª CCR) a partir da letra “b” do item 8, Franklin Rodrigues da Costa (Suplente da 3ª CCR), Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR) até a letra “a” do item 8, Nívio de Freitas Silva Filho (Titular da 4ª CCR), Maria Caetana Cintra Santos (Suplente da 4ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Coordenador da 5ª CCR) até o item 7 e a partir da letra “b” do item 8, João Akira Omoto (Titular da 6ª CCR) até o item 9, Moacir Guimarães Morais Filho (Suplente da 6ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR) e Francisco de Assis Vieira Sanseverino (Suplente da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Humberto Jacques de Medeiros (Titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Titular da 2ª CCR), José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular de 3ª CCR), Fátima Aparecida de Souza Borghi (Titular da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR), Ana Borges Coêlho Santos (Titular da 5ª CCR), Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho (Suplente da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 6ª CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR), Carlos Frederico Santos (titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Senhora Presidente deu início à Sessão: **1) A Presidente comunicou que a minuta da ata da 2ª Sessão Extraordinária não foi disponibilizada para aprovação porque faltam dois votos e alguns termos de deliberação estão pendentes de assinatura. 2) A Presidente informou que a pauta já está organizada de acordo com as sugestões da Comissão do Regimento Interno, ou seja, começando com conflitos e seguindo, na última parte constam procedimentos “outros”. 3) Inversão da Pauta.** A Presidente propôs a inversão da pauta para iniciar com o julgamento do **item 14 - 1.00.000.016261/2014-08**, que é prejudicial, inclusive à votação do Regimento. Interessados: Drs. Ana Borges Coêlho Santos, Carlos Frederico Santos e Moacir Guimarães Morais Filho. Assunto: Atuação e votação no CIMPF. Impedimento entre cônjuges. **Questão de Ordem** suscitada pelo Conselheiro Suplente Moacir Guimarães Morais Filho, na 5ª Sessão Ordinária, em 21.10.2014, ao final do julgamento do Procedimento Preparatório nº 1.11.000.000057/2012-11, da Relatoria da Conselheira Ana

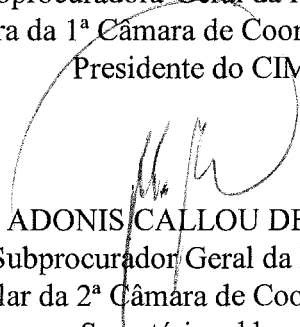
Borges Coelho Santos. Relator: Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **Decisão:** O Conselho, **a) preliminarmente**, por maioria, decidiu que o Conselheiro Moacir Guimarães Morais Filho (proponente) não está impedido para votar neste procedimento. Vencidos os Conselheiros Nicolao Dino Neto (Relator) e Ela Wiecko Volkmer de Castilho, que o consideravam impedido; **b) no mérito**, após o voto do Relator pela inexistência de impedimento de atuação e votação entre cônjuges no CIMPF, conseqüentemente, rejeitando a questão de ordem proposta pelo Conselheiro Moacir Guimarães, pediu vista o Conselheiro João Akira Omoto; os Conselheiros Nívio de Freitas Silva Filho e Alexandre Amaral Gavronski anteciparam o voto acompanhando o Relator, sendo que o Conselheiro Alexandre com fundamento diverso, ou seja, pela inexistência de previsão legal e pelo descabimento de aplicação analógica no caso; os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Moacir Guimarães Morais Filho anteciparam o voto acolhendo a questão de ordem, por considerarem o impedimento de atuação e votação entre cônjuges, no CIMPF. **4) Proposta de alteração da Resolução CSMPF nº 120. Regimento Interno do Conselho Institucional. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, acolheu a proposta da Senhora Presidente no sentido autuar e distribuir, a fim de que o(a) Relator(a) examine as sugestões e destaques para apresentar o voto na 1ª Sessão de 2015, e assim possibilitar a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público Federal. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **5) 1.34.001.001863/2012-01.** Interessados: Drs. Frederico de Carvalho Paiva, Fernando de Almeida Martins e 5ª CCR. Assunto: Conflito de atribuições. 6º Ofício de Combate à Corrupção-PR/DF (suscitante), vinculado à 5ª CCR, e PRM/Jales/SP. Decisão proferida pela 5ª CCR na 786ª Sessão Ordinária, em 20.2.2014. Contrato nº 053/09, firmado em Brasília, entre a Engenharia, Construções e Ferrovias-VALEC e a Alta Engenharia de Consultoria Ltda., sediada na cidade de Belo Horizonte/MG. Elaboração e execução de projetos de desapropriação imprescindíveis à realização de obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária. Suposto ato de improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **Decisão:** Devolvido para fins de redistribuição, considerando que o Relator é membro da Câmara prolatora da decisão recorrida. **6) 1.22.003.000040/2011-70.** Interessados: Drs. Adailton Lima e Silva, Cleber Eustáquio Neves e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 639ª Reunião, em 23.4.2012. Homologação do arquivamento. Universidade Federal de Uberlândia/ MG. Concurso público para o cargo de professor. Edital nº 110/2009. Supostas irregularidades. Relator: Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrada. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que homologou o arquivamento do feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **7) 1.34.001.000131/2014-57.** Interessados: Dr. Pedro Antonio de Oliveira Machado, Dr. Márcio Domene Cabrini e Hélio Borges dos Santos. Assunto: Recurso em face da decisão nº 872/2014/NAOP/PFDC/PRR3ªR. Homologação do arquivamento. Cidadania. Títulos de Capitalização. 'Tele Sena'. Relator: Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrada. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do recurso por falta de atribuição do Conselho Institucional do Ministério Público Federal. Remessa à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (parágrafo único do art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 653/2012). **8) 1.33.000.002624/2012-15.** Interessados: Dr. Hugo César Hoeschl, Dra. Daniele Cardoso Escobar e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 776ª Sessão Ordinária em 9.12.2013. Homologação do arquivamento. Procuradoria da Fazenda Nacional. Denúncia de participação de capital internacional em contratos de escutas telefônicas no Brasil. Suposta perseguição. Relator: Conselheiro Nívio de

Freitas Silva Filho. **Decisão: a) preliminarmente**, por maioria (Conselheiros Nívio de Freitas, João Akira, Mônica Nicida, Franklin Rodrigues, Francisco Sanseverino, José Bonifácio, Maria Caetana, Moacir Guimarães e Ela Wiecko), conheceu do recurso por legitimidade do recorrente (art. 1º da Resolução/CI nº 2), cujo tema será discutido de forma definitiva na proposta de alteração do Regimento Interno do CIMPF. Vencidos os Conselheiros Alexandre Amaral Gavronski, Brasilino Pereira dos Santos e Sandra Cureau, que não conheciam do recurso por ilegitimidade do recorrente (§ 2º do art. 2º da Resolução/CI nº 2); **b) no mérito**, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que homologou o arquivamento. Vencido o Conselheiro Moacir Guimarães Morais Filho, que dava provimento ao recurso para prosseguir nas investigações e aprofundar as provas do ponto de vista oral e documental. Presente o Advogado da parte interessada, Doutor Wandergell Luis Fernandes Leiroza, que proferiu sustentação oral. **9) 1.14.002.000015/2011-78.** Interessados: Dr. Elton Luiz Freitas Moreira e 4ª CCR. Assunto: Recurso em face da Decisão da 4ª CCR proferida na 414ª Sessão Ordinária, em 9.9.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem considerando a necessidade de apuração individualizada da irregularidade ambiental praticada pela empresa infratora. Relatório da 23ª Etapa de Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia do São Francisco-FPI. EMPRESA MINERAÇÃO GRANIBEGE GRANITOS E MÁRMORES LTDA., localizada na Fazenda Cais, na Estrada Casa Nova, no Município de Ouroândia/BA, autuada por extração mineral sem licenciamento ambiental. Ministério Público do Trabalho. Instituto do Meio Ambiente-IMA. Termo de Ajustamento de Conduta. Área não situada em APP. DNPM. Área sem autorização de lavra e licenciamento ambiental. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-INEA. Processo de licenciamento ambiental em análise. Relator: Conselheiro João Akira Omoto. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho, negou provimento ao recurso, para manter a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o arquivamento, com o retorno à origem considerando a necessidade de apuração individualizada da irregularidade ambiental praticada pela empresa infratora. Vencidos os Conselheiros João Akira Omoto (Relator), Alexandre Amaral Gavronski e Ela Wiecko Volkmer de Castilho, que davam provimento ao recurso para homologar o arquivamento. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **10) 1.25.000.004032/2007-34.** Interessados: Drs. Renita Cunha Kravetz e João Francisco Bezerra de Carvalho. Assunto: Conflito de atribuições. Matéria vinculada à 1ª CCR (suscitante) e à 5ª CCR (suscitada), PR/PR. Conselhos Municipais da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Recursos públicos oriundos da União. Fiscalização. Relator: Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição o Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitante), da PR/PR, para oficial no feito. **11)** A Presidente informou que o processo nº 1.34.001.001863/2012-01, foi redistribuído ao Conselheiro Luciano Mariz Maia, ausente a esta sessão; que estabelecerá contato com o novo relator a fim de fazer uso do art. I, da Resolução nº 2: “O Relator escolhido poderá: I - Conferir efeito suspensivo ao recurso”, que poderia conceder liminar para dar seguimento ao processo. **12) 1.00.000.014647/2014-77.** Interessadas: Dras. Ana Padilha Luciano de Almeida e Marylucy Santiago Barra. Assunto: Conflito de atribuições. 48º Ofício da Tutela da Cidadania e Minorias (suscitante) e Ofício Residual do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ. CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO “CREFONO1. Irregularidades na contratação de servidores. Procedimento Preparatório nº 1.30.001.003669/2013-81. Ação Civil Pública nº 0121394.14.2014.4.02.5101. Dispensa de

todos os servidores ocupantes de cargos públicos que não tivessem sido providos mediante a aprovação em concurso público e daqueles que estivessem ocupando cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que não se enquadrassem no conceito estabelecido no art. 37, V, da Constituição Federal, bem como à observância dos princípios constitucionais e o disposto na Lei nº 8.112/90, abstendo-se de contratar servidores para o quadro de pessoal sob o regime celetista, dentre outros pedidos.” Relator: Conselheiro Sady D'Assumpção Torres Filho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do 35º Ofício Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante), da PR/RJ, para oficial no feito. **13) 1.15.000.001567/2014-29.** Interessados: Dr. Marcelo Mesquita Monte e 4ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 413ª Sessão Ordinária, em 2.9.2014. Não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Ceará. IBAMA. Auto de Infração nº 702956/D. Supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente da Lagoa do Catú, no Município de Aquiraz/CE. Relator: Conselheiro Sady D'Assumpção Torres Filho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Ceará. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **14)** Aprovada a Ata da 5ª Reunião Ordinária/2014. **15)** A Presidente agradeceu a colaboração prestada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes para o bom trabalho do Conselho Institucional, e como dos processos pautados restam apenas 6, podem começar o ano com votação do Regimento Interno e outros assuntos que demandem uma discussão intercameral; desejou boas festas e feliz Ano Novo a todos. A Sessão foi encerrada às 17h50, da qual eu, José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF



JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ
Subprocurador Geral da República
Membro Titular da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário ad hoc